

**LEI N.º 1414, DE 20 DE MAIO DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.182, de 18 de maio de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** A Lei nº. 1.182, de 18 de maio de 2011 passa a vigorar acrescida do Art. 2º-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Art. 2º-A. O Município poderá fornecer aos produtores aptos a participar do Programa de Fomento à Bovinocultura de Leite, assistência veterinária, através de seus servidores ou empresas contratadas, de acordo com a disponibilidade financeira.*

***Parágrafo único.** No caso de assistência veterinária, através de empresa contratada, o Município subsidiará 70% (setenta por cento) e produtor pagará 30% (trinta por cento) do valor do procedimento”.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento, sendo oferecidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município